

REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ



REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. A Educação a Distância caracteriza-se como uma modalidade educacional em que o processo de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs). Este tipo de educação é desenvolvido com base em atividades educativas que ocorrem em lugares e/ou em tempos distintos.
- Art. 2º. A Educação a Distância da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares para as quais deverão estar previstas obrigatoriamente, momentos presenciais e a Distância, levando em consideração parâmetros, programas e projetos específicos para essa modalidade de ensino.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO NEAD

Seção I

DO NEAD

- Art. 3º. O Núcleo de Educação a Distância NEAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná é uma unidade de gestão, com competência para executar as políticas e diretrizes da Educação a Distância em âmbito institucional, na sede dos cursos ou nos polos em EaD.
- Art. 4º. Ao Núcleo de Educação a Distância compete, observados os termos deste regulamento e legislação que trata da modalidade em EaD:
 - a) Coordenar a execução das políticas e diretrizes dos cursos de Extensão, Técnicos, de Graduação e/ou programas de Educação a Distância da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná
 - b) Propor a estrutura física e de recursos necessários ao desenvolvimento dos cursos de Extensão, Técnicos e de Graduação e/ou programas na modalidade EAD da Instituição;
 - c) Propor a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-administrativo em EaD, em consonância com os demais programas da Instituição.



Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NEAD

Art. 5º. Para o alcance dos seus objetivos são atribuições do NEAD, através de sua coordenação, em conjunto com a Coordenação Acadêmica com a equipe que o compõe:

- a) Orientar e acompanhar a execução das políticas e diretrizes referentes à Educação a Distância, podendo propor reformulações e procedimentos à Direção Geral da Instituição;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos sob sua responsabilidade e avaliar as atividades acadêmicas;
- c) Promover a adequação dos planos de cursos e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Propor e/ou emitir parecer sobre a criação e organização de novos cursos, a abertura e/ou desativação de cursos bem como a modificação do número de vagas ofertadas;
- e) Acompanhar os processos de avaliação dos cursos na modalidade à distância;
- f) Analisar semestralmente e/ou ao final de cada curso/programa sob sua responsabilidade, os resultados obtidos pelos componentes curriculares por ele apoiados, diga-se a avaliação do processo acadêmico dos cursos, a avaliação do desempenho docente, das disciplinas e a auto avaliação do aluno, detectando fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas;
- g) Promover o estudo permanente das disposições legais acerca da EaD tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias:
- h) Elaborar o Plano de Ação anual do NEAD de acordo com o Programa Institucional de Educação a Distância da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, com base no diagnóstico resultante das análises anteriormente referidas;
- i) Incentivar os docentes para a realização de projetos de pesquisa científica relacionados com a utilização da modalidade de Educação a Distância;
- j) Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, com finalidade de integrar as ações;
- k) Elaborar semestralmente, relatório das ações desenvolvidas pelo NEAD.

Seção III

COMPOSIÇÃO - NEAD



Art. 6º. O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) terá em sua composição a seguinte estrutura organizacional:

- a) Coordenador do NEAD;
- b) Coordenador de expansão (sede/polos);
- c) Pedagogo;
- d) Técnico Administrativo;
- e) Suporte de T.I;
- f) Supervisor de produção/aquisição de material didático;
- g) Administrador de Ambiente Virtual;
- h) Central do Acadêmica;
- i) Secretaria Acadêmica.

Parágrafo Único: estão ligados ao NEAD todos os coordenadores de curso EaD, setores da Instituição e professores tutores.

Seção IV

DAS FUNÇÕES DO NEAD

Art. 7°. À Coordenação do NEAD compete:

- a) Cumprir a fazer cumprir este regimento;
- b) Convocar e presidir as reuniões NEAD;
- c) Orientar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas à área/cursos de Educação a Distância sob a responsabilidade do NEAD;
- d) Coordenar a execução das políticas em EAD aprovadas pelos órgãos superiores da instituição;
- e) Manter a infraestrutura operacionalmente voltada para o apoio do processo de ensino-aprendizagem a distância;
- f) Articular esforços com o setor de avaliação institucional para encontrar mecanismos de acompanhamentos de avaliação da Educação a Distância da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná;
- g) Encaminhar aos setores competentes, projetos em EAD, relatórios técnicos, semestralmente e ou quando forem solicitados;

Art. 8º. A Coordenação de Expansão (sede e polos) estão integradas à Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, com as seguintes funções:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- b) Desenvolver em conjunto com a Coordenação do NEAD, Direção Geral e Coordenação Acadêmica o plano de expansão ligado ao PDI Institucional;
- c) Desenvolver análises específicas para implantação de polos e diversas regiões;



- d) Fortalecer o programa de Convênios entre a Instituição e Entidades Públicas, Privadas e do Terceiro Setor;
- e) Produzir relatórios semestrais das atividades realizadas.

Art. 9°. O pedagogo tem por finalidade promover e desenvolver, um conjunto de atividades relativas à execução, interação, desenvolvimento e avaliação do processo educativo junto aos coordenadores de cursos e de tutoria dos cursos sob a responsabilidade do departamento. Compete ao Pedagogo:

- a) Colaborar com a diretoria NEAD na gestão dos cursos e nas atividades em EaD;
- b) Acompanhar a legislação da EAD, adequando-a aos cursos e às atividades desenvolvidas;
- c) Acompanhar a inserção da EAD no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Pedagógico Institucional - PPI e na organização didática da instituição;
- d) Emitir parecer técnico-pedagógico concernente a projetos, planos de cursos e planos de ensinos desenvolvidos nos cursos sob a responsabilidade do núcleo;
- e) Acompanhar os processos de elaboração e reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos ofertados na EAD;
- f) Acompanhar os processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e atividades de EAD:
- g) Participar do processo de avaliação institucional no que concerne à EAD;
- h) Acompanhar as atividades de capacitação em EAD, para os professores, tutores e demais agentes dos cursos ofertados na modalidade de EAD:
- i) Organizar e promover reuniões de cunho pedagógico com a equipe de coordenadores dos cursos sob a responsabilidade do departamento;
- j) Elaborar semestralmente relatório das ações pedagógicas desenvolvidas;

Art. 10. Compete ao Técnico Administrativo:

- a) Executar, organizar e manter atividades administrativas relacionadas à rotina do Núcleo, como documentação, informação, atendimento ao público, administração ou na manutenção de bancos de dados;
- b) Coordenar, alimentar e manter dados estatísticos nos sistemas gerenciais relativos às atividades do setor;
- c) Efetuar registros, processar dados, emitir documentação, preparar e informar processos relativos à rotina do Núcleo;
- d) Encaminhar para à Secretaria Acadêmica os Certificados de cursos de qualificação profissional executados pela Coordenação do NEAD;
- e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos servidores e colaboradores/bolsistas vinculados à coordenação através dos programas executados pelo NEAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná;
- f) Auxiliar nas atividades administrativas e em reuniões;



- g) Colaborar no controle e na conservação de equipamentos eletrônicos e logísticos do NEAD;
- h) Preparar relatórios, planilhas utilizando recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional do NEAD.

Art. 11. O Suporte de T. I. está ligado ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná e a ele compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- Manter as rotinas de manutenção dos servidores, garantido a estabilidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- c) Garantir o conforto, a segurança e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento das aulas, pesquisas e demais demandas a serem realizadas nos espaços de responsabilidade do Suporte do T. I.;
- d) Disponibilizar os recursos e tecnologias da informação adequadas, conforme normatização presente nas leis em vigor, principalmente ao que tange aos direitos de software e hardware;
- e) Manter e zelar pelo bom uso dos equipamentos de responsabilidade do T. I.:
- f) Manter o funcionamento dos programas e equipamentos tecnológicos e o controle da sua disponibilidade;
- g) Controlar o uso de equipamentos, empréstimos e demais utilizações que demandam de cuidados;
- h) Realizar o atendimento aos acadêmicos, professores-tutores, setores, órgãos e demais pessoas que necessitem do setor de T. I.

Art. 12. A Supervisão de Produção e Aquisição de Material Didático está ligado à Coordenação Acadêmica e tem como função:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente o regimento;
- Supervisionar a preparação, produção e compra de materiais didáticospedagógicos;
- c) Organizar e coordenar a equipe de produção de materiais didáticos quando for o caso;
- d) Analisar materiais didáticos-pedagógicos recomendando parcerias, compras ou desenvolvimento;
- e) Orientar os professores tutores no desenvolvimento de atividades didáticas-pedagógicas;
- f) Manter-se atualizado quanto às novidades teóricas e pedagógicas da modalidade EaD, sempre em consonância com a Equipe Multidisciplinar da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 13. Compete ao Administrador do Ambiente Virtual (AVA) Moodle:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;



- b) Realizar a inclusão/vinculação de alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/Moodle;
- c) Criar e replicar turmas e salas virtuais;
- d) Monitorar o desempenho da infraestrutura e dos meios tecnológicos disponíveis no polo, passíveis de serem utilizados em atividades de Educação a Distância;
- e) Criar o organizar disciplinas na plataforma em categorias;
- f) Alimentar o ambiente com notícias e informativos referentes às atividades realizadas pelo NEAD;
- g) Preparar coordenadores, tutores, professores para a utilização das ferramentas disponíveis na Plataforma Moodle;
- h) Realizar o gerenciamento de usuários;
- i) Elaborar relatório das ações desenvolvidas pelo Suporte Tecnológico.

Art. 14. Compete ao membro ligado à Central do Acadêmico:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- b) Receber e acolher os acadêmicos dos cursos em EaD, orientado-os sobre a vida acadêmica e demais procedimentos institucionais;
- c) Coordenar os processos de incentivos e bolsas, em conformidade com a política institucional;
- d) Auxiliar os demais membros e setores ao que tange à vida acadêmica dos estudantes:
- e) Intermediar o relacionamento do estudante e instituição.

Art. 15. Compete ao membro ligado à Secretaria Acadêmica:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- Receber, processar e distribuir informações e dados de cada um dos acadêmicos desde seu ingresso na Instituição até a colação de grau, incluindo expedição e encaminhamento do registro do diploma;
- c) Controlar os registros acadêmicos de modo a garantir a segurança e preservação dos documentos e o lançamento e correção dos registros acadêmicos;
- d) Regular os procedimentos sobre notas, faltas, matrículas, transferências, cancelamento, trancamento de matrícula;
- e) Manter-se informada enquanto legislação vigente, adequando sua estrutura e organização às estruturas legais;
- f) Dialogar com os demais setores da Instituição, mantendo um processo de interlocução constante;
- g) Manter os coordenadores de cursos informados sobre os procedimentos da Secretaria, bem como auxiliá-los ao que se refere às demandas de atividades de inerência documental, relacionada ao aluno;
- h) Prestar orientações sobre as normas da Instituição aos professores, coordenadores, acadêmicos e membros da sociedade:
- i) Expedir certidões, declarações, históricos e demais documentos relacionados à vida acadêmica dos estudantes;



- j) Participar da elaboração do calendário acadêmico anual;
- k) Produzir os editais oficiais da instituição, bem como toda a escrita de documentações que competem à Secretaria Geral;
- Participar da organização dos vestibulares, servindo como um dos órgãos regularizadores do processo;
- m) Preparar o dossiê do acadêmico e mantê-lo atualizado;
- n) Coordenar, orientar e acompanhar o processo de digitação de notas, frequências, planos de aula, planos de ensino e conteúdos por parte dos professores;
- o) Controlar os diários de classe desde a sua abertura ao seu encerramento, no final de cada ciclo;
- p) Analisar e controlar o fluxo acadêmico.

Seção V

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 16. Compete à Coordenação de Curso:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e cuidar para que suas propostas sejam concretizadas;
- b) Fazer a previsão das necessidades de pessoal docente com antecedência, material e diário de classe;
- c) Elaborar o Cronograma de atividades do curso;
- d) Planejar atividades pertinentes ao curso, incluindo encontros presenciais na sede e nos polos:
- e) Convocar e orientar professores quanto ao desenvolvimento das salas virtuais:
- f) Organizar e coordenar reuniões sistemáticas com a equipe de professores tutores (conteudistas e formadores);
- g) Emitir parecer sobre solicitação de dependências, mudanças de turma/curso, segunda Chamada observando regulamentação institucional;
- h) Fazer a abertura dos cursos nos polos, juntamente com à Direção Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenador do NEAD;
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, encaminhando à Coordenação do NEAD e à Coordenação Acadêmica;
- j) Participar dos cursos de formação e reuniões pedagógicas do NEAD;
- k) Desenvolver, junto com a equipe de trabalho projetos de extensão, pesquisa e eventos acadêmicos;
- Acompanhar o corpo discente e orientar quanto a disciplina, direito e deveres, regularização da vida acadêmica, situações sobre provas, entre outras questões;
- m) Planejar e conduzir reuniões de orientação e pedagógicas para a equipe de professores tutores presenciais e a distância;
- n) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho dos tutores, dando-lhes a assistência necessária;



- o) Participar dos encontros nos polos;
- p) Orientar e acompanhar o processo de comunicação on-line;
- q) Elaborar calendários, escalas e cronogramas de atuação;
- r) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação e encaminhá-los à Coordenação do NEAD e à Coordenação Acadêmica;
- s) Manter o contato com o polo/logística, a fim de estar ciente de toda a dinâmica desenvolvida nos polos, contribuindo para a solução de possíveis problemas que dificultem o bom andamento do curso;
- t) Organizar banco de dados com a relação dos relatórios de notas e frequência de cada disciplina, enviados pelos tutores, para posteriormente gerar dados estatísticos;
- u) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores;
- v) Monitorar a equipe de tutoria presencial e a distância e informar para o diretor NEAD qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para o recebimento de bolsas;
- w) Intermediar o processo de integração aluno/tutor, tutor/professor, tutor/polo e tutor/coordenador de curso;
- x) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas e encaminhar à Coordenador do NEAD e à Coordenação Acadêmica.

Seção VI DOS PROFESSORES TUTORES

Art. 17. Compete aos Professores Tutores:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em sua estrutura e o sistema de ensino a distância;
- b) Elaborar e entregar os conteúdo e salas virtuais dos módulos desenvolvidos ao longo da disciplina nos prazos solicitados;
- c) Apresentar a sala virtual 100% concluída ao coordenador do curso com 20 (vinte) dias de antecedência ao início das aulas;
- d) Entregar o material didático para impressão ao coordenador do curso para revisão e impressão com 20 (vinte) dias de antecedência ao início das aulas:
- e) Adequar e revisar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para o desenvolvimento da disciplina à linguagem da modalidade à distância;
- f) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná;
- g) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso de recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- h) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade:
- i) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos abordados nos materiais didáticos da disciplina e nas atividades propostas;



- j) Desenvolver o sistema de avaliação dos alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previsto no PPC;
- k) Apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, uma cópia impressa e assinada dos diários de classe devidamente preenchidos (conteúdos lecionados, frequência e resultado final), sem rasuras, à coordenação do curso/área, em até 10 (dez) dias, dentro do prazo previsto no cronograma do curso/componente, tendo o mesmo prazo para lançamento das respectivas informações no sistema acadêmico;
- I) Desenvolver pesquisa no âmbito da modalidade à distância.

Seção VII DAS TUTORIAS

Art. 18. Compete aos Tutores Presenciais:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da disciplina;
- b) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo onde atua;
- c) Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para as disciplinas em que atua, orientando os alunos quanto a sua utilização;
- d) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná;
- e) Orientar e auxiliar os alunos quanto a envio de trabalhos e atividades previstas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- f) Orientar os alunos nos Estudos Práticos de Aprendizagem (EPA) e trabalhos em grupo estabelecidos pela coordenação de disciplina;
- g) Participar da aplicação das avaliações presenciais seguindo escala feita pelo Coordenador de Tutoria;
- h) Acompanhar as aulas de recuperação, para grupos específicos de discentes, em horário adequado e ou encontros presenciais ordinário/extraordinários de acordo com a realidade de cada turma/curso;
- i) Elaborar e encaminhar relatórios de desempenho dos alunos para a coordenação de tutoria.

Art. 19 Compete aos Tutores à Distância:

 a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da disciplina;



- b) Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade e ajudar os alunos a se manterem em dia;
- c) Organizar o recebimento de trabalhos de seu grupo de alunos;
- d) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos abordados nos materiais didáticos do curso e nas atividades propostas;
- e) Alimentar e atualizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com informações necessárias e as solicitações pelo coordenador do curso e /ou pelo professor ministrante;
- f) Acompanhar diariamente seu correio eletrônico, respondendo às solicitações dos responsáveis pelo curso, tutores presenciais e alunos em, no máximo 48h comum a todos os setores;
- g) Encorajar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas etc;
- h) Auxiliar o professor coordenador de disciplina na oferta de oportunidades de aprendizagem através da plataforma (fórum, 'chats', construção de páginas da disciplina, formação de grupos de estudo virtuais, etc);
- i) Realizar e atualizar as informações pertinentes à sua disciplina na plataforma:
- j) Participar de encontros relativos/eventos relativos às pertinentes ao curso/programa em que atua;
- k) Emitir relatórios periódicos de participação do aluno, suas principais dúvidas, orientações, encaminhamentos bem como das notas de cada disciplina/componente ofertado.

Seção VIII DO SUPORTE TECNOLÓGICO AO AVA MOODLE

Art. 20. Compete ao Administrador do Ambiente Virtual (AVA) Moodle:

- a) Realizar a inclusão/vinculação de alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/Moodle;
- b) Criar e replicar turmas e salas virtuais;
- Monitorar o desempenho da infraestrutura e dos meios tecnológicos disponíveis no polo, passíveis de serem utilizados em atividades de Educação a Distância;
- d) Criar o organizar disciplinas na plataforma em categorias;
- e) Alimentar o ambiente com notícias e informativos referentes às atividades realizadas pelo NEAD;
- f) Preparar coordenadores, tutores, professores para a utilização das ferramentas disponíveis na Plataforma Moodle;
- g) Realizar o gerenciamento de usuários;
- h) Elaborar relatório das ações desenvolvidas pelo Suporte Tecnológico.

CAPÍTULO II

Seção I



DAS ATIVIDADES PERMANENTES COM OS PROFESSORES TUTORES

Art. 21. O apoio docente do NEAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná acontecerá extensivamente ao longo dos semestres letivos, através de diferentes atividades tais como: promoção de cursos, oficinas, seminários, dentre outras.

Art. 22. São consideradas de caráter permanente as seguintes atividades do NEAD junto aos docentes:

- a) Apoio pedagógico presencial individualizado, aos professores do EAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná quanto ao planejamento e desenvolvimento da ação docente na Educação à Distância;
- b) Oficinas pedagógicas ou cursos de curta duração, de acordo com as necessidades e interesses dos docentes;
- c) Espaços coletivos de reflexão sobre a Educação a Distância e seus recursos, realizados periodicamente, reunindo docentes de diferentes cursos, tais como: Rodas de discussão, Seminários Relâmpago, Grupos de Estudos, dentre outros, para a qualificação do uso de metodologias aplicativas e inclusivas do EAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná e suas possibilidades de utilização;
- d) Espaço virtual de acesso a material de apoio sobre Educação à Distância para docentes e discentes e suporte virtual;
- e) Desenvolvimento de projetos de pesquisa científica em EAD como forma de qualificação da prestação aos usuários (professores/alunos).

CAPÍTULO III

Seção I

DAS ATIVIDADES PERMANENTES COM OS DISCENTES

Art. 23. O apoio específico do NEAD junto aos alunos EAD da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná acontecerá extensivamente ao longo dos semestres letivos e nos diferentes polos de ensino, por meio de diferentes estratégias tais como: promoção de cursos, aulas de ambientação para utilização da Plataforma Moodle, tira-dúvidas presencial e *on-line* dentre outras.

Art. 24. São consideradas de caráter permanente as seguintes atividades do NEAD junto aos alunos:

a) Apoio pedagógico individualizado aos alunos quanto à utilização das ferramentas do Ambiente Virtual - AVA/Moodle;



- b) Oficinas pedagógicas ou cursos de curta duração, de acordo com as necessidades e interesses dos discentes, válidas como atividade complementar de integralização curricular;
- c) Participação em aulas demonstrativas do AVA/Moodle, organizadas em parcerias com os professores das disciplinas, bem como com os tutores presenciais;
- d) Espaço virtual de acesso à material de apoio sobre Educação à Distância e componentes curriculares estudados e suporte virtual;
- e) Espaço presencial (laboratório de Tutoria) e equipe de tutoria presencial para apoio quanto à utilização das ferramentas tecnológicas.

CAPÍTULO IV

Seção I

DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM EAD

- Art. 25. Docentes, e quaisquer outras pessoas que venham a desenvolver projetos relacionados com EAD, sob a responsabilidade do NEAD poderão usufruir da infraestrutura da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná durante o tempo de vigência do projeto, bem como compartilhar com o NEAD as suas atividades funcionais, e, neste caso, com aprovação das instâncias competentes da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.
- Art. 26. Os projetos dos cursos de EAD que forem executados sob a responsabilidade do NEAD deverão constar de Projeto Pedagógico de Curso, contemplando:
 - a) Conteúdo Pedagógico Curricular;
 - b) Sistema de avaliação acadêmica;
 - c) Sistema de organização comunicacional;
 - d) Descrição do material didático, de acordo com os meios utilizados;
 - e) Descrição das condições de oferta e necessidades para a implantação do proieto:
 - f) Especificação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO V

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os cursos ou projetos na modalidade à distância e as disciplinas semipresenciais deverão contar com estrutura acadêmico-institucional,



garantindo aos alunos todos os direitos previstos na modalidade presencial que se ampliem à modalidade à distância.

- Art. 28. As matrículas institucionais e curriculares serão efetivadas, conforme Regimento Interno da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná e de acordo com o edital do processo seletivo.
- Art. 29. Os cursos e os programas à distância poderão aceitar transferências externas e intercampus, mediante disponibilidade de vagas devidamente constantes em editais públicos, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, ouvido o NEAD, bem como aproveitar estudos realizados pelos alunos em cursos ou programas presenciais, observando-se, ainda, os prazos previstos em calendário acadêmico.
- Art. 30. Os diplomas e os certificados de cursos ou programas à distância serão expedidos pela Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, e registrados na forma da lei.
- Art. 31. Integram o corpo funcional do NEAD professores e servidores administrativos do quadro efetivo, além daqueles (professores colaboradores) que venham a ser selecionados por meio de editais públicos.
- Art. 32. Nos demais casos não mencionados neste Regimento, seguir-se-á o Regimento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.
- Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e julgados pela Direção Geral, ouvida a Coordenação Acadêmica e a coordenação dos cursos.
- Art. 34. O presente Regimento entra em vigor na sua data de aprovação pelo CONSEPE.

Pitanga, 07 de dezembro de 2020

Prof^a. Jane Silva Bührer Taques **DIRETORA GERAL**